PROJETO DE LEI Nº 325/13

Dispõe sobre a plantação de árvores pelas concessionárias e congêneres de veículos automotores, para mitificação do efeito estufa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica obrigado a todas concessionárias e congêneres de veículos automotores a plantação de uma árvore para cada veiculo automotor, novo ou usado, vendido no mês pela própria, no Município de Salvador.

Parágrafo Único - Para cada veiculo automotor, novo ou usado, vendido no Município, a concessionário ou congênere deve plantar uma árvore com a finalidade de contribuir para a arborização da cidade, de modo, a compensar a emissão de dióxido de carbono (CO2) emitido pela queima de combustíveis, que contribui para o efeito estufa.

Art. 2º O plantio poderá ser executado pela própria concessionária ou por meio de cooperativas, organizações não governamentais ou empresas privadas com atuação na área ambiental.

Art.3º O plantio deverá ser efetuado no prazo de 90 dias, contados da data da comercialização do veículo, e deverá ser feito em áreas determinadas pelo órgão municipal responsável.

Art. 4º As sanções referentes ao não cumprimento desta Lei ficam a cargo do órgão municipal competente.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.6º Esta Lei entra em vigor 120 dias da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

A situação atual da arborização urbana compromete o futuro da população. É necessário permitir que o processo de arborização na cidade continue e

de forma positiva e que os malefícios causados pelo CO2 devem ser contidos e uma das formas de contê-lo é por meio do plantio, de forma planejada, de árvores.

Nos últimos anos, houve um significativo aumento, cerca de 90% na frota da cidade numa média de 6% ao ano nos últimos 10 anos. Sabemos o quanto poluente são os carros e que várias substâncias são emitidas por seus motores. Dentre os poluentes emitidos durante o processo de combustão está o gás carbônico, um dos principais responsáveis pelo aquecimento global, fenômeno que provoca o aumento da temperatura da Terra e, consequentemente, o desequilíbrio do regime de chuvas em todo o planeta, com o derretimento das calotas polares e alteração na quantidade e intensidade de fenômenos naturais, como furacões.

As alterações climáticas representam um risco global muito sério que pedem uma resposta da sociedade, pois se devem em grande parte às constantes emissões de CO2 e outros gases de efeito de estufa, produtos das atividades humanas, principalmente pelos modais escolhidos com transporte. As empresas precisa ser parti atuante na lutar contra o aquecimento global e uma das maneiras, mais fáceis e eficazes, é a plantação de árvores.

Segundo estudos um automóvel que roda em média 12 mil quilômetros por ano, emite uma quantidade de carbono equivalente à absorvida pelo processo de fotossíntese por seis árvores de grande porte (quando atingem a fase adulta). Por isso, é necessário tentar compensar a emissão de dióxido de carbono (CO2) emitido por esses veículos, que contribui para o efeito estufa.

A ideia é que o número de árvores existentes em nossa cidade possa acompanhar o crescimento da frota de veículos e contribuam para a redução do aquecimento global. Uma boa arborização é essencial à qualidade de vida de um Município. Áreas arborizadas na cidade propiciam sombra, purificam o ar, atraem aves, diminuem a poluição sonora e o impacto das chuvas; constituem fator estético e paisagístico, contribuem para o balanço hídrico, valorizam a qualidade de vida local e as propriedades do entorno sob o ponto de vista econômico, além de diminuir os gastos com manutenção de asfalto.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2013.
MARCELL MORAES